REGULAMENTO DE DESCONTO CAMPANHAS COMERCIAIS

A Universidade La Salle torna público o Regulamento das Campanhas Comerciais desta Instituição de Ensino Superior, que tem como objetivo estabelecer as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no semestre letivo de 2024/1.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece que a Universidade La Salle poderá promover Campanhas Comerciais para a concessão de descontos, **nos seus Cursos de Graduação, na modalidade presencial, semipresencial e educação a distância (EaD),** conforme condições estabelecidas em cada campanha, devidamente divulgada pela Universidade La Salle.

Art. 2º. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento e campanhas correspondentes não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Art. 3º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo indicado na Campanha Comercial da Unilasalle, estabeleça novo **vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância (EaD),** com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Art. 4º. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos Cursos de Graduação na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento e campanhas correspondentes.

Art. 5º. O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade.

Art. 6º. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75%, sendo que:

I – Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III – Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Único. Os regulamentos de campanhas comerciais específicas, disciplinados com base neste Regulamento, irão disciplinar acerca da possibilidade de cumulação de descontos com outros descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais).

Art. 7º. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Art. 8º. No caso de interrupção, trancamento, cancelamento ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento de campanhas específicas.

Art. 9º. Para a consecução do desconto previsto neste Instrumento, o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data de início das aulas do semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Unilasalle.

Art. 10. Os alunos que realizaram ingresso na Unilasalle, através de campanhas realizadas com base em Regulamentos anteriores a este, permanecerão obrigados a cumprir as disposições previstas no respectivo Regulamento de ingresso, a fim de usufruírem do desconto previsto.

Art. 11. A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Art. 12. Ao aceitar os benefícios previstos nas campanhas comerciais específicas, o aluno beneficiário adere aos termos e condições previstos neste Regulamento.

Art. 13. Ao requerer o desconto à Unilasalle, de acordo com este Regulamento e campanhas comerciais, o aluno beneficiário autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

V - tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas, 01 de novembro de 2023.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-Reitor de Administração
Universidade La Salle